

APROVADO
Em 18 / 08 / 2025
Katia de Liletti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 077/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Parceria através da celebração de Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, entidade provada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 05.775.922/0001-22, localizada na Rua Sol da América 347, cidade de Vista Alegre – RS, com a finalidade de conjugação de esforços para o fomento da atividade leiteira no município.

Art. 2º Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município de Vista Alegre, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de setembro de 2025 a agosto de 2027.

Parágrafo único. Os recursos que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados exclusivamente no custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, incluindo despesas com a contratação de serviços médico-veterinários, contratação de recursos humanos para a execução dos serviços administrativos, material de expediente, materiais de higiene e limpeza, cursos e qualificações e manutenção de veículo utilizado para os atendimentos médico-veterinários, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas ao município dos recursos recebidos de forma parcial em até 30 dias após o pagamento do auxílio financeiro mensal, sendo que a ausência ou a irregularidade na prestação de contas apresentada pela entidade, ensejará o não pagamento do próximo repasse.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal, podendo se necessário, o

Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa, até o valor necessário para o atendimento das despesas de que trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, 14 DE AGOSTO DE 2025.



RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 077/2025
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres Edis, aproveitamos para apresentar o referido projeto que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre.

Como já mencionado no Projeto de Lei, trata-se de uma conjugação de esforços entre o Município e a entidade, para o fomento da atividade leiteira no município.

Nesse passo, destacar que se trata de um programa que visa incentivar e incrementar a bacia leiteira no município, visando a ampliação da renda familiar, a melhoria da qualidade de vida, a viabilização da pequena propriedade e a manutenção do homem no campo.

Vossas Senhorias são sabedores da importância e do bom trabalho que a APROLEIVA desenvolve junto aos produtores de leite do município, bem como da grande representatividade que esta atividade tem no movimento econômico e no retorno do ICMS.

Assim, a administração municipal entende importante o apoio do Poder Público para a manutenção e ampliação das atividades desta entidade, inclusive com projeção de novos projetos e ações, sempre em prol dos produtores e da atividade leiteira.

Destacar que o pedido de auxílio financeiro de que trata este projeto de lei, partiu da entidade, conforme ofício e plano de trabalho, cuja cópia remete-se em anexo.

Portanto, como já dissemos, o objetivo principal desta parceria é incrementar a atividade de produção de leite no Município, visando a ampliação da renda familiar, a melhoria da qualidade de vida, a viabilização da pequena propriedade, a manutenção do homem no campo, o incremento na produção primária e consequentemente no retorno do ICMS.

Pelo exposto, pedimos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, a aprovação unânime do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, uma vez que seu objetivo é o desenvolvimento econômico e social do Município.

Atenciosamente,

Vista Alegre - RS, 14 de agosto de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE VISTA ALEGRE - APROLEIVA
Inscrita no CNPJ sob n.º 05.755.922/0001-22

Ofício nº 02/2025

Vista Alegre/RS, 04 de agosto de 2025

Ao Exmo. Senhor
Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre - RS.

Senhor Prefeito:

É com muita satisfação que o(a) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE VISTA ALEGRE -RS, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.922/0001-22, com sede na Av. Sol da América, s/nº, no município de Vista Alegre/RS, neste ato representado pelo (a) seu (ua) Presidente, Sr.(a) Patrícia Cristiane Botton, brasileira, casada, agricultora, inscrito no C.P.F. sob o nº 015.884.420-39, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8096626001, residente no município de Vista Alegre/RS, vem por intermédio deste requerer, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, com a finalidade de conjugação de esforços para a execução de atividade de interesse público e recíproco, que consiste na transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio das atividades da APROLEIVA, tendo em vista os benefícios que uma Associação trás para as famílias produtoras de leite, a qual busca o bem comum somando forças ao interesse de todos. Sabemos que a reativação dessa entidade necessita do apoio financeiro por parte do poder público. Uma vez que o trabalho prestado requer um médico veterinário, deslocamento, entre outros gastos, que inicialmente são consideráveis. O objetivo da Aproleiva é que, a médio e longo prazo atuando no município seja sanado sabotadores da produção leiteira, e assim resulte em maior arrecadação para Vista Alegre. Dessa forma beneficiará a população como um todo.

Diante do exposto e para viabilizar a execução destas atividades, a Associação dos Produtores de Leite de Vista Alegre/RS, solicita ao executivo municipal de Vista Alegre/RS, auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Patrícia B. Botton
Presidente

Tamiriz Pinzon
Secretário

Edn. Candato
Tesoureiro

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE VISTA ALEGRE -
APROLEIVA**

Inscrita no CNPJ sob n.º 05.755.922/0001-22
Vista Alegre – RS

PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE VISTA ALEGRE	
CNPJ: 05.755.922/0001-22	
Endereço: Avenida Sol da América	
Município: Vista Alegre	UF: RS CEP: 98415-000 55 999750805:
Conta Bancária: 06.098220.0-2	Banco: 041 Agência: 0630
Nome do Responsável: Patrícia Cristiane Botton (mandato 2025-2027)	CPF: 015.884.420-39

Período do mandato: 18/07/2025 a 18/07/2027 CI:8096626001
Órgão Expedidor: SSP/RS
Cargo: Presidente
Endereço: Linha Centenaro - Vista Alegre – RS
Caracterização da OSC: Entidade Privada sem Fins Lucrativos
Finalidade: Apoio e desenvolvimento da atividade leiteira do município

2. Histórico e área de atuação da OSC: Fundação: 16/06/2003

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE VISTA ALEGRE, CNPJ 05.755.922/0001-22, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 16/06/2003. Atualmente conta com 90 famílias produtoras de leite associadas. Sua principal finalidade é atuar defender e atuar junto ao produtores de leite do município, prestando assistência aos produtores de leite associados a entidade.

3. Objeto da parceria:

Concessão de apoio da Administração Pública para o custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, incluindo despesas com a contratação de serviços médico-veterinários, contratação de recursos humanos para a execução dos serviços administrativos, material de expediente, materiais de higiene e limpeza, cursos e qualificações e manutenção de veículo utilizado para os atendimentos médico-veterinários.

4. Objetivos Geral:

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE VISTA ALEGRE, busca a melhoria da qualidade do leite, o aumento da produtividade e rentabilidade, melhores preços e condições de comercialização, e a promoção da sustentabilidade na produção leiteira. Além disso, tem como objetivo fortalecer a representatividade dos produtores e promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico no setor.

4.1. Objetivos Específicos:

- Unir e representar os produtores de leite;
- Defender o produtor de leite sobretudo na obtenção de preços justos e estáveis para os seus produtos;
- Incentivar práticas de higiene na ordenha e no armazenamento do leite.
- Oferecer assistência técnica para otimizar a alimentação e o manejo do rebanho.
- Promover a adoção de tecnologias que aumentem a eficiência da produção.
- Incentivar a diversificação de atividades na propriedade rural, como a produção de alimentos para o gado.
- Buscar alternativas para reduzir os custos de produção.
- Aumentar o número de associados e fortalecer a participação dos produtores na tomada de decisões.
- Buscar apoio de órgãos governamentais e outras instituições para defender os interesses dos produtores.
- Promover a capacitação dos membros da associação em gestão e outras áreas relevantes.
- Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias para a produção leiteira.

3. Justificativa:

Sabemos que a atividade agrícola é responsável por 85% da arrecadação do município, sendo que a cadeia do leite é responsável por 33,5% desse percentual de arrecadação e vem crescendo a cada ano. Desta forma, a APROLEIVA vem em conjunto com as entidades parceiras, pensando e planejando desenvolver diversas ações, programas e incentivos para o fortalecimento da bacia leiteira do município. Conscientes que somos da importância de termos esta parceria para o período acima referido, contamos com esta parceria mais uma vez.

Como sabemos, a bovinocultura de leite é responsável por boa parte da arrecadação do município, sendo em média 90 (noventa) famílias com uma projeção de produção anual em torno de 25.067.958 (vinte e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito mil litros de leite/ano) esses produtores estão em sua maioria, recebendo assistência técnica por instituições ou de forma particular, necessitando de organização coletiva para o melhor andamento da atividade leiteira, bem como de resultados individuais, desta forma a associação vem a contribuir com estes objetivos.

Assim, a parceria irá impulsionar ainda mais o desenvolvimento econômico local, promovendo a agricultura familiar, fortalecendo a cadeia produtiva do leite.

Ademais, o trabalho da associação resulta em melhores condições de trabalho para os produtores, maior renda e acesso a serviços básicos, melhorando a qualidade de vida das famílias envolvidas.

4. Descrição da realidade:

A APROLEIVA pretende ampliar sua atuação junto ao produtores de leite do município, em especial as famílias associadas, visando atingir os objetivos geral e específicos acima descritos. Todavia, a entidade não possui recursos financeiros para formar uma estrutura necessária para isso. Daí a necessidade do apoio financeiro do

Poder Público Municipal para garantir a manutenção e ampliação das atividades da associação em benefício dos produtores de leite e o desenvolvimento rural.

5. Monitoramento e avaliação:

A APROLEIVA deverá apresentar, em até 30 dias após o pagamento do auxílio financeiro mensal, a prestação de contas parcial referente à utilização dos recursos recebidos no período. Para tanto, deverá elaborar um relatório detalhado das despesas, anexando documentos fiscais que comprovem os pagamentos efetuados aos fornecedores e prestadores de serviços. Além disso, será elaborada anualmente uma prestação de contas consolidada, na qual serão detalhados os gastos efetuados e os resultados obtidos ao longo do exercício.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação da ação/atividade	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
01	Contínuo	Auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas gerais de manutenção da APROLEIVA	Materiais e serviços	01	09/2025	08/2027

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1		1	Auxílio financeiro para o pagamento de despesas diversas da APROLEIVA, tais como: contratação de serviços médico-veterinários, contratação de recursos humanos para a execução dos serviços administrativos, material de expediente, materiais de higiene e limpeza, cursos e qualificações e manutenção de veículo utilizado para os atendimentos médico-veterinários.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total
24	Auxílio financeiro para o pagamento de despesas diversas da APROLEIVA, tais como: contratação de serviços médico-veterinários, contratação de recursos humanos para a execução dos serviços	R\$ 11.000,00	R\$ 264.000,00

	administrativos, material de expediente, materiais de higiene e limpeza, cursos e qualificações e manutenção de veículo utilizado para os atendimentos médico-veterinários.		
Total			R\$ 264.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 01	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025
	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026
	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Mairo/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026
	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Janeiro/2027	Fevereiro/2027	Março/2027	Abril/2027
	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Mairo/2027	Junho/2027	Julho/2027	Agosto/2027
	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
			TOTAL	R\$ 264.000,00

8. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre, 04 de agosto de 2025.

Patricia B. Botton
APROLEIVA

9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Conselho Municipal de Agropecuária de Vista Alegre - RS

☒ Aprovado

☐ Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____

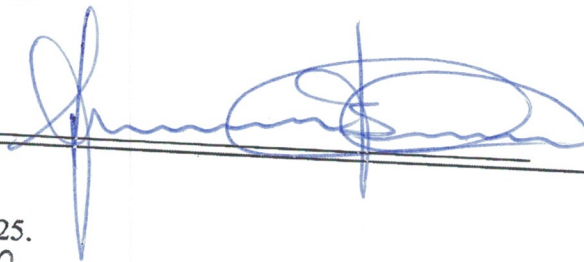
Chefe do Poder Executivo:

☒ Aprovado

☐ Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____



Vista Alegre, 04 de agosto de 2025.

Patricia B. Botton
Patrícia Cristiane Botton
Presidente da APROLEIVA